



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1 Data, hora e local: 29 de novembro de 2016, às 09h23m, na Rua São Bento, 405, Au-
2 ditório do 10º andar, sala 102, do Edifício Martinelli, São Paulo, SP. Ordem do dia: **1)**
3 O Senhor Presidente declarou aberta a sessão na presença dos representantes da
4 **SGM** (SUPLENTE), da **SMDU** (TITULAR), da **SEL** (SUPLENTE), **PGM** (TITULAR), da
5 **SMSP** (TITULAR), da **SMC** (SUPLENTE), da **SVMA** (SUPLENTE), da **SP URBANISMO**
6 (TITULAR), da **ASBEA** (SUPLENTE), da **UNIVERSIDADE** (TITULAR) e da **CPM** (TI-
7 TULAR). **2)** Logo após, deu ciência da Ata da 59ª Reunião Ordinária. **3)** A Represen-
8 tante titular da SP Urbanismo, Lara Cavalcanti Figueiredo, apresentou o Balanço da
9 CPPU referente aos anos de 2013 à 2016. **4)** Os representantes da **CIRANDA** (TITU-
10 LAR) e do **IAB** (TITULAR) passaram a integrar a reunião. **5)** **15831755** referente à
11 aprovação de Intervenção (Reforma e Modernização) nas 42 estações de embarque e
12 desembarque Barbosa & Corbucci. Interessado: SP Obras. Após debates a Comissão de
13 Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, por 11 votos favoráveis dos representantes do
14 **SGM** (SUPLENTE), da **SMDU** (TITULAR), da **SEL** (SUPLENTE), **PGM** (TITULAR), da
15 **SMSP** (TITULAR), da **SMC** (SUPLENTE), da **SVMA** (SUPLENTE), da **SP URBANISMO**
16 (TITULAR), da **CIRANDA** (TITULAR), da **UNIVERSIDADE** (TITULAR) e da **CPM** (TI-
17 TULAR) e 02 abstenções dos representantes da **ASBEA** (SUPLENTE) e do **IAB** (TITU-
18 LAR), no uso de suas atribuições legais, deliberou, à vista da informação técnica da
19 Gerência de Planejamento da Paisagem às fls. 30, 30vº, 31 e 31vº e da proposta apre-
20 sentada em plenário, pelo deferimento do solicitado, com base nas competências da
21 Comissão de Proteção à Paisagem Urbana na emissão de parecer sobre o caso, por se
22 tratar de inserção de elemento na paisagem urbana nos termos do art. 35 da Lei nº
23 14.223/2006, não tendo óbices à modernização das estações Barbosa & Corbucci, pela
24 sua relevância na paisagem urbana do município e por serem reconhecidas internacio-
25 nalmente por seu desenho, e sugerindo, no entanto, as seguintes alterações indicadas
26 no projeto: I. Reduzir de 8 (oito) painéis de face única para 4 (quatro) painéis duplos;
27 II. Inserir os painéis dentro da área de projeção do abrigo, reduzindo o impacto na
28 paisagem urbana; III. Inserir todos os painéis paralelos ao comprimento da platafor-
29 ma, evitando interferências na passagem dos usuários; IV. Utilizar cores neutras para o
30 retrofit das estações, em conformidade com demais mobiliários urbanos do Município
31 de São Paulo. A presente anuência não exime a obtenção das demais licenças e autori-
32 zações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em especial das Subprefei-
33 turas locais e do DPH/CONPRESP para as áreas envoltórias de bem tombado. **6)**
34 **2012-0.230.308-7** referente à aprovação de anúncio em fachada. Interessado:
35 Nestlé Brasil Ltda. Após debates a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU,
36 por unanimidade, no uso de suas atribuições legais, deliberou, à vista da informação
37 técnica da Gerência de Planejamento da Paisagem às fls. 65 e 66 e da proposta apre-
38 sentada em plenário, pelo deferimento do solicitado, definindo duas possibilidades ao
39 interessado para inserção de anúncio indicativo em imóvel de esquina com canto chan-
40 frado: I. Inserção de dois anúncios, sendo um anúncio por testada, nas testadas que
41 tem frente para logradouro público oficial, conforme artigo 13, § 11, da Lei nº



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

42 14.223/2006. II. Inserção de um único anúncio, na testada do canto chanfrado. A área
43 total do anúncio não deverá ultrapassar 1,50m² (um metro e cinquenta decímetros
44 quadrados), pois a testada do chanfro tem menos de 10 metros lineares, conforme
45 determina o artigo 13, § 1º, inciso I da Lei nº 14.223/2006. **7) 2016-0.242.061-7**
46 referente à aprovação do comunicação visual do projeto de natal: "Natal 2016 - Circui-
47 to Avenida Paulista". Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo. Após
48 debates a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, por unanimidade, no uso
49 de suas atribuições legais, deliberou, à vista da informação técnica da Gerência de Pla-
50 neejamento da Paisagem às fls. 12 e 13, da proposta apresentada em plenário e da
51 Resolução SMDU.CPPU/018/2014, pelo deferimento da decoração natalina em 13 cúp-
52 ulas de vidro de acesso às 03 estações do Metrô – Consolação, Brigadeiro e Trianon
53 MASP – localizadas no eixo da Avenida Paulista, no período de 01 de dezembro de
54 2016 a 03 de janeiro de 2017, com as seguintes condicionantes: I. As 13 cúpulas deve-
55 rão atender a segunda opção de comunicação visual apresentada pelo interessado à fl.
56 10, onde a área para inserção da marca do patrocinador se dará em dois locais, com
57 0,5m² de área de exposição cada. II. O período máximo de permanência dos nomes e
58 logos de patrocinadores nas cúpulas de vidro deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias,
59 devendo ser retirados ou cobertos após este período. A presente anuência não exige a
60 obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos
61 competentes, em especial das Subprefeituras locais. **8) 2016-0.252.134-0** referente
62 à aprovação de Projeção Natalina em fachadas. Interessado: Banco Citibank AS. Após
63 debates a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, por unanimidade, no uso
64 de suas atribuições legais, DELIBERA, à vista da informação técnica da Gerência de
65 Planejamento da Paisagem às fls. 48, 48vº, 49 e 49vº, da proposta apresentada em
66 plenário e da Resolução SMDU.CPPU/008/2011, pelo deferimento da projeção com
67 temas natalinos proposta, considerando seu caráter temporário e decorativo, com as
68 seguintes condicionantes: I. A exibição deverá ocorrer somente no período de
69 12/12/2016 a 31/12/2016, restrita ao conteúdo apresentado; II. Não deverá haver
70 exibição de conteúdo que faça referência a marcas ou produtos comerciais, nem que
71 contenha imagens ou mensagens que integrem campanhas ideológicas ou político-
72 partidárias ou ainda, de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo
73 a grupos religiosos, étnicos ou culturais; III. Não deverá haver exibição de nome ou
74 logo do patrocinador ou realizador. A anuência da CPPU não isenta o interessado da
75 obtenção das demais autorizações previstas na legislação vigente, em especial da Sub-
76 prefeitura Pinheiros e da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. A inobservância
77 das condicionantes estabelecidas nos itens anteriores caracterizará infração, sujeitando
78 os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente, em especial na Lei Mu-
79 nicipal nº 14.223/2006. **9) 2016-0.240.196-5** referente às Intervenções Urbanas
80 Cowparade - São Paulo 2017. Interessado: Toptrends Tendências Ltda. Após debates a
81 Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, por 10 votos favoráveis dos repre-
82 sentantes da **SGM** (SUPLENTE), da **SMDU** (TITULAR), da **SEL** (SUPLENTE), **PGM** (TI-
83 TULAR), da **SMSP** (TITULAR), da **SMC** (SUPLENTE), da **SVMA** (SUPLENTE), da **SP**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

84 **URBANISMO** (TITULAR), da **CIRANDA** (TITULAR) e da **CPM** (TITULAR), 02 votos
85 contrários dos representantes da **ASBEA** (SUPLENTE) e da **UNIVERSIDADE** (TITU-
86 LAR) e 01 abstenção do **IAB** (TITULAR), no uso de suas atribuições legais, deliberou,
87 à vista da informação técnica da Gerência de Planejamento da Paisagem às fls. 73,
88 73vº e 74, pelo **deferimento parcial** da intervenção urbana denominada “CowPara-
89 de - São Paulo 2017” a ser realizada no período de 26 de abril a 25 de maio de 2017,
90 como segue: Fica **deferido**: a) A exibição de esculturas em logradouro público as
91 quais terão três modelos nas seguintes dimensões: 1. Modelo vaca em pé: 2,35m x
92 0,80m x 1,51m, 2. Modelo vaca pastando: 2,35 x 0,80x 1,51m. , 3. Modelo vaca re-
93 pousando: 2,15m x 1,10m x 1,38m. b) Placa Informativa com 20cm x 30cm, conforme
94 modelo apresentando à fl. 47, constando os seguintes dados: 1. Nome do artista; 2.
95 Nome da obra; 3. Logo, site e hashtag do evento, 4. Apoiadores, patrocinadores e rea-
96 lizadores; 5. Marcas dos órgãos públicos e 6. Entidades beneficiadas. A referida placa
97 será feita de acrílico e instalada na base de sustentação de cada escultura. c) Placa
98 Mapa de Localização com 20cm x 30cm, apresentando mapa com a localização das
99 esculturas, exibindo apenas o circuito da exibição. A referida placa será feita de acrílico
100 e instalada na base de sustentação de cada escultura. Fica **indeferido**: O período de
101 exposição das esculturas por mais de 30 dias, nos termos da Resolução
102 SMDU.CPPU/005/2016. Apresente anuência não isenta o interessado da obtenção das
103 demais autorizações e licenças previstas na legislação vigente, especialmente das Sub-
104 prefeituras locais e dos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio histórico,
105 cultural e ambiental, quando for o caso. A inobservância do disposto na Resolução
106 SMDU.SEOC.CPPU/005/2016 ou condicionantes estabelecidas nos itens anteriores ca-
107 racterizará infração, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas na legislação
108 vigente, em especial na Lei Municipal nº 14.223/2006. **10) 6066.2016/0000115-3**
109 referente à aprovação da Instalação Temporária – Não Deixe o “Mas A Cidade é Muito
110 Perigosa para Pedalar” Vencer. Interessado. Marcos Antonio de Santana. Após
111 debates a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, por 12 votos favoráveis
112 da **SGM** (SUPLENTE), da **SMDU** (TITULAR), da **SEL** (SUPLENTE), **PGM** (TITULAR), da
113 **SMSP** (TITULAR), da **SMC** (SUPLENTE), da **SVMA** (SUPLENTE), da **SP URBANISMO**
114 (TITULAR), da **CIRANDA** (TITULAR), do **IAB** (TITULAR), da **UNIVERSIDADE** (TITU-
115 LAR) e da **CPM** (TITULAR) e 01 abstenção da **ASBEA** (SUPLENTE), no uso de suas
116 atribuições legais, deliberou, à vista da Informação SP-URBANISMO/SDP-GPP Nº
117 1584377, Informação SP-URBANISMO/SDP-GPP Nº 1585023 e da proposta apresenta-
118 da em plenário, pelo **deferimento** da intervenção urbana denominada NÃO DEIXE O
119 “MAS A CIDADE É MUITO PERIGOSA PARA PEDALAR” VENCER, no período de
120 17/12/2016 à 16/01/2017, com base nas competências da Comissão de Proteção à
121 Paisagem Urbana – CPPU expressas no artigo 35 da Lei Municipal nº 14.223/2006 e
122 nas diretrizes estabelecidas na Resolução SMDU.SEOC.CPPU/005/2016 para a realiza-
123 ção de intervenções urbanas com exposição temporária de conjunto de esculturas em
124 logradouro público, com as seguintes condicionantes: I. O local de instalação das obras
125 deverá ser definido junto às Subprefeituras locais, atendidos os critérios de localização



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

126 estabelecidos no item "6" do Manual para Instalação de Paraciclos na Cidade de São
127 Paulo e as necessidades de infraestrutura apontadas pelo interessado. II. A manuten-
128 ção e adequação do pavimento deverão ser garantidas pelo interessado na instalação e
129 remoção da intervenção urbana, respeitado o previsto no item "4.2" do referido Manual
130 e no item 9 da Resolução SMDU.SEOC.CPPU/005/2016. A presente anuência não isenta
131 o interessado da obtenção das demais autorizações e licenças previstas na legislação
132 vigente, especialmente das Subprefeituras locais e dos órgãos responsáveis pela pre-
133 servação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, quando for o caso. A inobser-
134 vância do disposto na Resolução SMDU.SEOC.CPPU/005/2016 ou condicionantes esta-
135 belecidas nos itens anteriores caracterizará infração, sujeitando os responsáveis às
136 penalidades previstas na legislação vigente, em especial na Lei Municipal nº
137 14.223/2006. **11) 6066.2016-0000116-1** referente à aprovação de Projeção
138 Mapeada em cortina de água. Interessado: Marcos A. M. Amaral Fotografia ME. Após
139 debates a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, por 10 votos favoráveis
140 da **SGM** (SUPLENTE), da **SMDU** (TITULAR), da **SEL** (SUPLENTE), da **SMSP** (TITU-
141 LAR), da **SMC** (SUPLENTE), da **SVMA** (SUPLENTE), da **SP URBANISMO** (TITULAR),
142 da **CIRANDA** (TITULAR), do **IAB** (TITULAR), da **UNIVERSIDADE** (TITULAR) e 01
143 voto contrário da **ASBEA** (SUPLENTE), no uso de suas atribuições legais, deliberou, à
144 vista da Informação SP-URBANISMO/SDP-GPP Nº 1584377, da Informação SP-
145 URBANISMO/SDP-GPP Nº 1585023 e da proposta apresentada em plenário, pelo **defe-**
146 **ramento parcial** da projeção mapeada em cortina de água, no dia 18/12/2016, com
147 base nas competências da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU expressas
148 no artigo 35 da Lei Municipal nº 14.223/2006 e nas diretrizes estabelecidas na Resolu-
149 ção SMDU.SEOC.CPPU/008/2011, conforme segue: I. Fica **deferida**, por não haver
150 caráter publicitário, uma vez que não contém a inserção dos personagens do filme Mo-
151 ana, a exibição das etapas "1. Contagem regressiva", "2. Show de água e luzes" e "3.
152 Formas e cores abstratas" da intervenção proposta, condicionado ao encaminhamento
153 de carta de anuência prévia do proprietário ou responsável legal pela administração do
154 imóvel onde se dará a projeção. II. Fica **indeferida** a exibição das demais etapas "4.
155 Apresentação de personagens com brincadeiras e efeitos visuais", "5. Cenas do trailer"
156 e "6. Mensagem de Boas Festas", uma vez que contém a inserção dos personagens do
157 filme Moana, havendo assim caráter publicitário. A presente anuência não isenta o in-
158 teressado da obtenção das demais autorizações e licenças previstas na legislação vi-
159 gente, especialmente da Subprefeitura Sé e dos órgãos responsáveis pela preservação
160 do patrimônio histórico, cultural e ambiental, quando for o caso. A inobservância do
161 disposto na Resolução SMDU.SEOC.CPPU/008/2016 ou condicionantes estabelecidas
162 nos itens anteriores caracterizará infração, sujeitando os responsáveis às penalidades
163 previstas na legislação vigente, em especial na Lei Municipal nº 14.223/2006. **11)**
164 **2016-0.251.302-0** referente à aprovação do Outdoor Social. Interessado: Base 22
165 Publicidade. Após debates a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, por 12
166 votos favoráveis dos representantes da **SGM** (SUPLENTE), da **SMDU** (TITULAR), da
167 **SEL** (SUPLENTE), **PGM** (TITULAR), da **SMSP** (TITULAR), da **SMC** (SUPLENTE), da



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

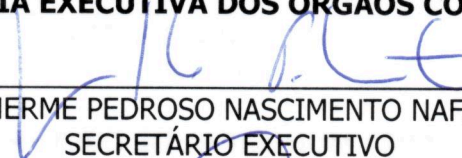
168 **SVMA** (SUPLENTE), da **SP URBANISMO** (TITULAR), da **CIRANDA** (TITULAR), do
169 **IAB** (TITULAR), da **UNIVERSIDADE** (TITULAR) e da **CPM** (TITULAR) e 01 abstenção
170 do representante da **ASBEA** (SUPLENTE), no uso de suas atribuições legais, deliberou,
171 à vista da informação técnica da Gerência de Planejamento da Paisagem às fls. 21,
172 21vº e 22 e da proposta apresentada em plenário, pelo **indeferimento** da exibição
173 das placas sociais propostas, uma vez que contraria o disposto na Lei Municipal nº
174 14.223/2006, artigos 18 e 9º, inciso "X", quanto à proibição de colocação de anúncio
175 publicitário nos imóveis públicos e privados, edificadas ou não, e à proibição de insta-
176 lação de anúncios nos muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados
177 do Município de São Paulo. **12) Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado
178 o Senhor Presidente agradeceu a todos e a reunião foi encerrada às 12h00m.

PRESIDÊNCIA

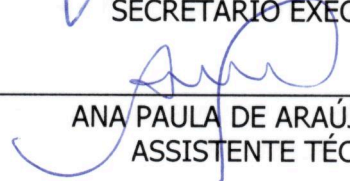
FABIO MARIZ GONÇALVES
PRESIDENTE

APOIO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ORGÃOS COLEGIADOS



GUILHERME PEDROSO NASCIMENTO NAFALSKI
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ANA PAULA DE ARAÚJO VIEIRA
ASSISTENTE TÉCNICA

**ENTIDADES PRESENTES
(COM DIREITO A VOTO)**

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARIANA BITTAR
SUPLENTE



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

MARCO ANTONIO BALDONI
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL

ELISA PRADO DE ASSIS
SUPLENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

FLÁVIO PARREIRA GALLI
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP

SÔNIA MARIA BATISTA
TITULAR


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

ANA LUCIA FRANCO M. DA SILVA BRAGANÇA WINTHER
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA


TERESA MARIA EMÍDIO
SUPLENTE

SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO


LARA CAVALCANTI RIBEIRO DE FIGUEIREDO
TITULAR



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

**Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU
ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO

CIRANDA COMUNIDADE E CIDADANIA

APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO
TITULAR

B) SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA – ASBEA

MARCELO CONSIGLIO BARBOSA
SUPLENTE

INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL – IAB-SP

RENATO SALGADO
TITULAR

UNIVERSIDADE (FIAM-FAAM)

SERGIO LUÍS ABRAHÃO
TITULAR

C) SEGMENTO DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SETORIAIS

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL (SANTO AMARO)

CHRISTIAN DE MORAES MACHADO SUPPO BOJLESEN
TITULAR

